



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

MENSAGEM Nº 028 DE 20 DE Junho DE 2.002.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

PROJETO Nº 028/02
 CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS - MT
 Nº 397 Livro 14 Folha 027 20/06/02
 Horas 17:10
 C. Souza
 FUNCIONÁRIO

Encaminhamos, para apreciação dos Senhores, o Projeto de Lei em anexo, que dispõe sobre alteração no índice autorizado para suplementação das dotações orçamentárias vigentes.

Tal mecanismo se faz necessário face a grande captação de recursos para obras específicas, através de receitas com o governo da União do Estado, bem como outros repasses voluntários com o objetivo de viabilização de canalizações, pavimentação asfáltica, galerias e esgotos sanitários.

Por tais razões, esperamos a aprovação do referido Projeto de Lei para que assim possamos dar continuidade às obras supra citadas.

Contando com a compreensão e com o respaldo de V.Ex^a e dos demais Vereadores, renovo-lhes protestos de consideração e amizades.

Sem mais.

Atenciosamente,

Barra do Garças/MT., 20 de Junho de 2.002.

DR. WANDERLEI FARIAS SANTOS
Prefeito Municipal

*Operado el o foto secretario o Sena
 Jateira Operado de Sena Sena - PT
 em Sena Operado de dia 24/06/02 Cda*





ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

2

PROJETO DE LEI Nº 028 DE 20 DE Junho DE 2001.

PROTOCOLO
 CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS - MT
 Nº 397 Livro 14 Folha 02 Data 20/06/02
 Horas 17:30
 [Assinatura]
 FUNCIONÁRIO

"Dispõe rerratificação da Lei nº 2.354/2001 e da outras providências".

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Dr. **WANDERLEI FARIAS SANTOS**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - O Art. 4º da Lei Municipal nº 2.354, de 08 de outubro de 2.001, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º - Nos termos do artigo 7º, da Lei Federal nº 4.320/64, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a

I – abrir **crédito suplementar até o limite de 60% (Sessenta por cento)** do total da despesa fixada nesta Lei, usando os recursos previstos no Art. 43 item III , da lei Federal citada no caput deste artigo."

Art. 2º - Ficam ratificadas todas e demais disposições da lei Municipal mencionada no preâmbulo desta lei.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 20 de Junho de 2001.

DR. WANDERLEI FARIAS SANTOS
 Prefeito Municipal

*Procurado el o foto autenticação de livro Látimo Gpa
 Mendis de livro Remun - PT que foram Orari-
 21/06/02 Caa*



Oprouados el o voto entouãnis de Leã Sãtuis Apare
Cãã de Sãlva Resol. PT em Sããã Orlmaris do
dia 24/06/02 *Sããã* 3



ESTADO DE MATO GROSSO
Câmara Municipal de Barra do Garças
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA REDAÇÃO

P A R E C E R

A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO, analisando o presente **PROJETO DE LEI** em pauta, resolve exarar o seu **PARECER FAVORÁVEL**, por entender ser o mesmo **LEGAL E CONSTITUCIONAL**.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Barra do Garças-MT, 24/06/2002.

Ver. WALTER NAVES DE SOUZA

Presidente

Ver. WELITON MARCOS R. DE OLIVEIRA

Relator

Ver.ª ANDRÉIA SANTOS DE ALMEIDA

Membro




4

ESTADO DE MATO GROSSO
Câmara Municipal de Barra do Garças
COMISSÃO DE ECONOMIA E FINANÇAS


PARECER

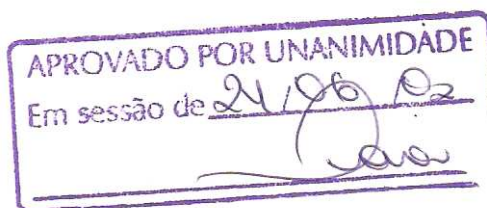
A Comissão de Economia e Finanças, após efetuar análise do Projeto de Lei, em pauta, resolve exarar **PARECER FAVORÁVEL**, por entender que a referida matéria é LEGAL e CONSTITUCIONAL.

Sala das Comissões da
Câmara Municipal de Barra do Garças - MT., em
24 / 06 / 2002.


Ver. JOSÉ RIBEIRO FILHO
Presidente


Ver.Dr. LOURIVAL MOREIRA DA MATA
Relator


Ver^a. MARIA JOSÉ DE CARVALHO
Membro





5

ESTADO DE MATO GROSSO
Câmara Municipal de Barra do Garças

COMISSÃO DE OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES

PARECER

Ao PROJETO DE LEI n.º 028/2001
De autoria: Power Executivo
Municipal

A Comissão de Obras Públicas, Transportes e Comunicações, analisando o presente Projeto de Lei, em pauta, resolve exarar o seu **PARECER FAVORAVEL**, por entender ser o mesmo **LEGAL e CONSTITUCIONAL**.

24/06/2001.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Barra do Garças-MT,

CLODOALDO ALVES DA SILVA

Ver. Presidente

ANTONIO MORAES NETO

Ver. Relator

DR. CELSO MARTINS SPOHR

Ver. Membro

APROVADO POR UNANIMIDADE
Em sessão de 24/06/01



6

Estado de Mato Grosso
 CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA

VOTAÇÃO

MATÉRIA: *Projeto de Lei no 028/2002 - Poder Executivo Financeiro*

Vereadores	Legenda	Partido atual	Sim	Não	Abstenção
AILTON RODRIGUES ROCHA	PSDB	PSDB			
ANDRÉIA SANTOS DE ALMEIDA	PTB	PTB			
ANTONIO MORAES NETO	PPS	PPS			
DR. CELSO MARTINS SPOHR	PSB	PSB			
CLODOALDO ALVES DA SILVA	PPB	PPB			
FÁTIMA APARECIDA S. RESENDE	PT	PT			
IEDA RESENDE RODRIGUES	PL	PL			
JOSÉ RIBEIRO FILHO	PPS	Sem Partido			
MARIA JOSÉ DE CARVALHO	PL	PL			
LOURIVAL MOREIRA DA MATA	PSDB	PSDB			
MIGUEL MOREIRA DA SILVA	PTB	PTB			
DR. PAULO EMÍLIO DA C. BILEGO	PL	PL			
DR. PAULO SÉRGIO DA SILVA	PTB	PTB			
WALTER NAVES DE SOUZA	PSDB	PSDB			
WELINTON MARCOS R. OLIVEIRA	PL	PL			

Ass.: *Heitor*

*Quinados et oibos eautuários do Ver.
 Latuss fpancials de Lulus Resende, PT, eue desas
 Ordinais do dia 24/06/02*